Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.898 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
27/06/24 a 27/07/24

Autoriza abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 860.000,00(Oitocentos e sessenta mil reais), no exercício orçamentário de 2024, conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Código Reduzido	156		
órgão	04	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Saúde	
Funçao	10	Saúde	
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1002	Atenção especializada	
Atividade	2 189	Ações Especializadas de saúde	
Nat. Da Despesa	3 3 50 41	Contribuições	
Fonte de Recurso	01.062 1.0000.0663	Resolução 9478 Santa Casa	R$360.000,00
Fonte de Recurso	01.060 0.0000.0512	Portaria 3862 Santa Casa	R$500.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado para abertura do Crédito Adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência do SUS proveniente do Governo Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 27 de junho de 2024.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG